

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

EDITAL NIC Nº 1/2018

Processo nº 23110.032996/2018-16

**PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO À PESQUISA (PVIP/UFPeI)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna público que estão abertas as solicitações de cadastramento de estudantes de graduação que realizam **atividades de pesquisa não remuneradas** na universidade.

**1. Objetivos:**

O Programa Voluntário de Iniciação a Pesquisa (PVIP) da UFPeI permite o cadastramento de estudantes de graduação que realizam atividades não remuneradas de pesquisa. O programa visa complementar os programas de bolsas de iniciação científica que possuem recursos do CNPq, da FAPERGS e da UFPeI, ampliando o número de estudantes e de pesquisadores(as) orientadores(as) na universidade.

O PVIP segue os mesmos princípios dos demais editais em que estudantes de graduação estão envolvidos com pesquisa. Desta forma visa, entre outros objetivos: (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação; (2) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (3) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (4) estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem alunos(as) de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; (5) proporcionar ao(a) estudante, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (6) ampliar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica.

**2. Prazos:**

2.1 Inscrição: de 01 a 10 de cada mês, dos meses de agosto de 2018 a julho de 2019.

2.2 Vigência da atividade: de 1 a 12 meses, dependendo do mês de solicitação.

2.3 Os(as) pesquisadores(as) deverão indicar o(a) bolsista e enviar a documentação exigida (conforme item 6 do presente edital) até o dia 10 do mês.

**3. Requisitos para Participação:****3.1 Do(a) Pesquisador(a):**

3.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

3.1.2 Possuir título de Doutor(a).

3.1.3 Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa da Universidade Federal de Pelotas cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.1.4 Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPeI.

3.1.5 Ser servidor(a) efetivo do quadro da UFPeI em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

3.1.6 Pesquisadores(as) de Pós-Doutorado, aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar cadastro de alunos(as) através deste edital.

**3.2 Do(a) Aluno(a):**

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel.
- 3.2.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 3.2.3 Não ser do mesmo círculo familiar do(a) orientador(a).
- 3.2.4 Dedicar-se até 20 horas semanais às atividades de pesquisa.
- 3.2.5 Não possuir vínculo empregatício, estágio remunerado ou voluntário ou qualquer outra modalidade de bolsa, interna ou externa à UFPel, cuja carga horária inviabilize suas atividades de voluntário(a) de iniciação a pesquisa.

### **3.3 Do Projeto:**

- 3.3.1 O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia da implementação da bolsa.
- 3.3.2 A vigência do projeto deve abranger pelo menos o período solicitado da bolsa.

### **3.4 Do Plano de Trabalho:**

- 3.4.1 Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo aluno.
- 3.4.2 Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações:
  - I. Identificação da proposta;
  - II. Objetivos específicos a serem alcançados;
  - III. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante;
  - IV. Cronograma de desenvolvimento.
- 3.4.3 O plano deve ser preenchido na ficha de cadastro do bolsista, disponível no SEI.

## **4. Solicitações:**

- 4.1 O registro de estudantes de graduação no Programa Voluntário de Iniciação à Pesquisa da UFPel será realizado continuamente, entre os meses de agosto de 2018 a julho de 2019, através de formulário específico encontrado no SEI.
- 4.2 A solicitação de substituição do(a) aluno(a) pode ser realizada até o dia 10 de cada mês, através do envio da nova indicação em formulário específico encontrado no SEI, juntamente com memorando informando a substituição fundamentada.
- 4.3 A solicitação de cancelamento do(a) aluno(a) pode ser realizada até o dia 10 de cada mês através do envio de memorando informando o cancelamento.

## **5. Duração da atividade:**

- 5.1 A vigência da atividade será de 1 (um) a 12 (doze) meses, conforme o mês de solicitação.
- 5.2 Carga horária semanal até 20 horas.

## **6. Documentos exigidos para solicitação de cadastro do(a) aluno(a) voluntário(a):**

- 6.1 Envio da Ficha de cadastro PVIP, disponível no SEI, devidamente preenchida pelo(a) orientador(a). A ficha deve ser encaminhada via SEI ao Núcleo de Iniciação Científica (NIC), juntamente com memorando informando a solicitação.

## **7. Obrigações após a implementação da Atividade Voluntária de Pesquisa:**

**7.1 Do(a) Pesquisador(a):**

7.1.1 Participar como debatedor(a) do Congresso de Iniciação Científica e do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado(a), salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação.

7.1.2 Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2018, caso seja convocado(a), salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação.

7.1.3 Enviar à PRPPGI no mês de agosto, o Relatório Final de Atividades do(a) aluno(a) através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>.

7.1.4 O modelo de relatório de atividades do(a) aluno(a) encontra-se disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.

7.1.5 Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá indicar novos nomes no programa.

**7.2 Do(a) Aluno(a):**

7.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo.

7.2.2 Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.

7.2.3 Ao longo do período de atividade, o(a) estudante deverá participar de programas de idiomas da UFPel ou de outras instituições. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

7.2.4 Escrever, junto ao(a) orientador(a) o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de bolsa.

7.2.5 Os comprovantes de participação no Congresso de Iniciação Científica e no curso de idiomas devem ser enviados juntamente com o relatório final das atividades, em arquivo único, através do sistema <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/> durante o mês de agosto.

7.2.6 Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado.

**8. Certificação das Atividades**

Após o envio do relatório de atividades ao término da atuação, através do endereço <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>, a solicitação de certificação deverá ser encaminhada por e-mail para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ([secretaria.prppg.ufpel@gmail.com](mailto:secretaria.prppg.ufpel@gmail.com)).

**9. Disposições Gerais**

Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/prppg> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

Pelotas,  
16 de  
julho  
de  
2018.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DE OLIVEIRA ISLABAO, Chefe, Núcleo de Iniciação Científica**, em 16/07/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 16/07/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 17/07/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0211603** e o código CRC **1DA70E36**.

